

# LEI Nº 462, DE 06 DE FEVEREIRO DE 1992

Ratifica os Atos do Executivo que menciona e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de São João, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** São ratificados e consideradas válidos como se autorizados fossem pelo Legislativo para fins do cumprimento do disposto no artigo 42 da Lei Federal 4.320/64 e do inciso V da artigo 167 da Constituição Federal, atos praticados pelo Executivo Municipal referente a abertura de Créditos suplementares procedida pelos Decretos 450/89 de 01.09.89 e 459/89 de 15.12.89 nos valores de respectivamente Ncz\$ 2.136.300,00 ( dois milhões, cento e trinta e seis mil e trezentos cruzados novos) e Ncz\$ 1.824.146,61( um milhão, oitocentos e vinte e quatro mil, cento e quarenta e seis cruzados novos e sessenta e um centavos).

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João, em 06 de fevereiro de 1992.

ALDOIR GESSI  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se  
Em data supra.

JANDIR RIZZO  
Dir. Depto. de Administração